ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 066/2022

Primavera de Rondônia, RO, 21 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro para custear despesas com auxilio alimentação da SEMEC.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o pagamento de auxilio alimentação de servidores da SEMEC.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.06.21 14:24:30 -04'00'

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTQAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 2.881,77 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Educação
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0003	Remuneração de Servidores Administração

12.361.0003.2043	Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	
3.3.90.46.00.00.00	**Auxilio Alimentação**	**2.881,77**
Total da suplementação		**2.881,77**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 2.500.1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- Exercícios Anteriores.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 21 de junho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.06.21 14:24:54 -04'00'

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2043 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	Pagamento de Auxilio Alimentação	SIM	Valor	1	2.881,77						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339046	**Auxilio Alimentação**	2.500.1001	2.881,77				

Fonte: 2.500.1001 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Exercícios Anteriores

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2043 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	1	2.881,77	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0003 – Remuneração de Servidores Administração	2043 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMEC	Pagamento de Auxilio Alimentação	2.881,77			